

respectivos rendimentos, em virtude da adesão à Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR, obedecendo às exigências previstas naquele instrumento e os termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

- A Resolução CMDCA nº 89/2019, que autorizou a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à realização de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações/destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ocorridas até o ano de 2016;

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 06/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o Registro no CMDCA do Núcleo Espírita Irmã Scheilla na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º. Aprovar a destinação dos bens adquiridos pela Núcleo Espírita Irmã Scheilla para os serviços designados em tabela anexa.

Art. 3º. Os referidos bens, que constam em tabela anexa, foram adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação do CMDCA – Resolução nº 067/2019 e 089/2019 – CMDCA – Termos de Fomento nº 25003/2020 -SMAS/FMDCA e nº 25016/2020 -SMAS/FMDCA.

Parágrafo Único: A comissão de Monitoramento e Avaliação deste conselho ficará responsável por acompanhar a realização do serviço e a utilização dos equipamentos no atendimento a crianças e adolescentes na unidade.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de junho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25/2024 – CMDCA, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, *considerando*:

- A Resolução nº 212/2024 – SEDEF, vinculada à Deliberação 60/2023 e 25/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – “Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches”;

- A adesão pelo município de Londrina à referida Deliberação;

- Que o município de Londrina não dispõe de um órgão destinado exclusivamente ao atendimento do ciclo de vida "crianças e adolescentes”;

- Que a deliberação trata de recursos destinados a política de educação;

- Que as deliberações que envolvem o uso dos recursos do FMDCA se aplicam às diversas políticas do município de Londrina assim, as secretarias afetas disponibilizam os seus servidores públicos para executarem os recursos dentro do FMDCA, instruindo os processos administrativos licitatórios, emitindo empenhos, liquidações e previsões de pagamento, além de receber e distribuir e ou utilizar os objetos da execução, bem como monitorar e prestar contas nos sistemas afetos;

- A deliberação favorável pelos conselheiros de direitos em reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão pelo município de Londrina, bem como o Plano de Trabalho apresentado, referente à Resolução nº 212/2024 – SEDEF, vinculada à Deliberação 60/2023 e 25/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao repasse “Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches” por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação indicará servidor de seu quadro de pessoal, que promoverá a instrução do processo administrativo licitatório, executará integralmente a ação no FMDCA e realizará o respectivo monitoramento e prestação de contas no SIFF.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social informará a dotação e liberação orçamentária ao servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.

Art. 4º. Não haverá complementação de valores com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para construção das unidades educacionais.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de junho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

ENTIDADES INSTITUTO ALICERCE AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (camisetas para uniformes)

O INSTITUTO ALICERCE torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação de serviços de confecção de camisetas de uniformes para os funcionários do CEI Guiomar Moreira, Dom Albano Cavallin, Ana Proveller, Alicerce e Gov. José Richa conforme informações a seguir:

OBJETO: UNIFORMES

UNIFORMES